**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Secretaria-Executiva**

**Diretoria de Cooperação Técnica**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**MODALIDADE PRODUTO**

**FAO UTF/BRA/085/BRA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº da Ação no Planejamento da Secretaria** | **09/2018** | |
| **Atividade do PRODOC** | **Código**  1.4.1 | Descrição: Estruturar e qualificar os serviços ofertados dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição (Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias) e dos equipamentos públicos de abastecimento e combate ao desperdício de alimentos (Bancos de alimentos e Unidades de Apoio à Distribuição de produtos da agricultura Familiar) |

1-    **Objetivo da contratação**

Contratação de consultor para elaborar metodologia e desenvolver qualificação técnica para os bancos de alimentos.

**2 – Contexto**

Os Bancos de Alimentos são equipamentos de segurança alimentar e nutricional dedicados ao abastecimento alimentar, fornecendo alimentos a pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade por meio de entidades sociais. Os alimentos são arrecadados mediante captação e receptação de excedentes da produção agrícola ou de produtos comercializados pela rede atacadista e varejista que perderam valor comercial, mas ainda preservam as condições nutricionais e sanitárias adequadas para o consumo humano. Devido à estrutura física comportar um volume alto de alimentos transacionados, os bancos de alimentos auxiliam ainda na gestão dos programas de compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar.

A Rede Brasileira de Bancos de Alimentos foi instituída pela Portaria nº 17, de 14 de abril de 2016, destinada a fortalecer a atuação e integração dos Bancos de Alimentos. Composta por representantes da sociedade civil, do setor privado e do poder público, a instituição sinaliza a importância da atuação coletiva no intuito de potencializar os esforços de cada unidade quando realizadas de forma conjunta e articulada, tomando como base princípios da colaboração, transparência, comunicabilidade e conduta ética.

Entre as responsabilidades da instituição, ressalta-se a necessidade de qualificar a atuação dos Bancos de Alimentos que façam parte da Rede Brasileira na perspectiva de nivelar conhecimentos e convergir a atuação coletiva para as prioridades definidas. Nesse ponto é importante que a Rede Brasileira disponha de materiais em que se estabeleçam conteúdos e habilidades mínimas referenciados no marco regulatório vigente, na Política de SAN e na agenda de perdas e desperdícios de alimentos. A elaboração desse material possibilitará uma melhor interação entre as unidades integrantes da Rede, além de uniformizar a compreensão sobre a natureza e os objetivos dos bancos de alimentos.

Dessa forma, esta contratação justifica-se pela necessidade de revisar o Manual do Programa Banco de Alimentos à luz da legislação vigente e dos processos mapeados, tornando-o didático, acessível e de caráter instrutivo. Ademais registra-se a necessidade de identificação de boas práticas de gestão nestes equipamentos públicos de SAN. A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação, está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, esta consultoria atenderá o produto 1.4 do Projeto UTF/BRA/085/BRA, que contempla circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

Ressalta-se que a contratada conduzirá as atividades a partir de orientações e discussão com a equipe da Coordenação Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (CGEP) da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

**3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria**

O consultor a ser contratado deverá executar as atividades em conjunto com a Equipe Técnica da CGEQP/DEISP/SESAN/MDS, realizando as seguintes atividades:

* Elaborar Plano de Trabalho, para entrega junto com o primeiro produto, apresentando estratégia de desenvolvimento dos produtos desta consultoria;
* Participar de reuniões  da Rede Brasileira de Banco de Alimentos;
* Realizar o levantamento dos principais normativos referentes aos bancos de alimentos;
* Realizar o levantamento de materiais educativos para bancos de alimentos e equipamentos de abastecimento e oferta de alimentos;
* Analisar e organizar as informações coletadas;
* Revisar os formulários, modelos de documentos para serem utilizados nas atividades de rotina dos bancos de alimentos;
* Propor metodologias de gestão e de monitoramento local dos bancos de alimentos;
* Elaborar os documentos em linguagem didática e objetiva para gestores públicos de banco de alimentos;

**4 – Resultados e Produtos esperados**

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **DESCRIÇÃO** | **% sobre o total** | **Data para entrega** |
| **1** | **Produto 1:** Documento técnico contendo proposta de metodologia para análise de boas práticas de gestão no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 20% | 70 dias após a assinatura do contrato |
| **2** | **Produto 2:**Documento técnico contendo proposta de alinhamento de conceitos e processos no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 20% | 140 dias após a assinatura do contrato |
| **3** | **Produto 3:**Documento técnico contendo proposta de metodologia para análise de custo dos bancos de alimentos | 15% | 214 dias após a assinatura do contrato |
| **4** | **Produto 4:**Revisão do Manual de Gestão para Bancos de Alimentos | 15% | 260 dias após a assinatura do contrato |
| **5** | **Produto 5:**Análise e síntese de boas práticas de gestão no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 30% | 330 dias após o contrato |

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Os produtos serão pagos após a aprovação pelo supervisor do contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e pelo oficial de programas do Organismo.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

**5 – Requisitos e Critérios de Avaliação**

Requisitos obrigatórios:

Acadêmicos: Graduação na área da saúde

Qualificação/Experiência Profissional: 5 anos de experiência na área de nutrição e segurança alimentar e nutricional

Outros critérios de avaliação:

Acadêmicos:

- Mestrado em nutrição, saúde e/ou segurança alimentar e nutricional;

- Outros cursos na área da saúde, nutrição ou correlato e administração pública

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência com equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

- Experiência profissional em atividades de formulação de documentos referente a gestão, acompanhamento e monitoramento de políticas de segurança alimentar e nutricional.

- Experiência com análise de orçamento de segurança alimentar e nutricional;

- Conhecimento sobre a agricultura familiar.



**6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

*...*

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei n° 12.813/13,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério do Desenvolvimento Social. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

**7 - Número de vagas**

01 (uma) vaga.

**8 - Forma de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**9 – Insumos disponíveis**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor. A SESAN/MDS disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessário para a execução da consultoria.

**10 - Localidade do trabalho**

  O local de trabalho será em Brasília/DF, não sendo necessário disponibilidade para viagens. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

**11 - Data de início**

Imediata, após a assinatura do contrato.

**12 – Prazo de execução**

Vigência do contrato: 11 meses (330 dias).

**13 - Nome e cargo do Supervisor**

Patricia Chaves Gentil – Diretora do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares - DEISP

**14 – Orientações para o preenchimento do currículo**

Devem ser formuladas orientações acerca do conteúdo dos currículos, de forma que seja facilitada a avaliação dos currículos pela comissão técnica. É importante que se destaque a importância de trazer informações de relevância para a consultoria sendo contratada.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

**ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

**Etapa 1:**Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2:**Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **Reunião de Negociação da Contratação** |

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Secretaria-Executiva**

**Diretoria de Cooperação Técnica**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**MODALIDADE PRODUTO**

**FAO UTF/BRA/085/BRA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Demandante:** | | **SESAN/DEISP /CGEQP** | | | **Data Elaboração** | Dezembro de 2018 |
| Termo de Referência elaborado pela Comissão Técnica de Seleção, composta por:  Nome do servidor integrante da Comissão Técnica de Seleção: **Kathleen Sousa Oliveira Machado**  Cargo: Coordenadora Geral  SIAPE: 2543176             Nome do servidor integrante da Comissão Técnica de Seleção: **Marcelo Henrique Correia Bezerra**  Cargo: Analista Técnico e Políticas Sociais  SIAPE: 20045568          Nome do servidor integrante da Comissão Técnica de Seleção: **Bruna dos Santos Ferreira**  Cargo: Coordenadora  SIAPE: 2359492  Nome do servidor integrante da Comissão Técnica de Seleção: **Ana Flávia Rocha de Mello Souza**  Cargo: Analista Técnico e Políticas Sociais  SIAPE: 1911636 | | | | | | |
| **Tel** | Kathleen: 2030-2067  Marcelo: 2030-1082  Bruna: 2030-1074  Ana Flávia: 2030-2017 | | **e-mail** | Kathleen: kathleen.machado@mds.gov.br  Marcelo: marcelo.bezerra@mds.gov.br  Bruna: bruna.ferreira@mds.gov.br  Ana Flávia: ana.souza@mds.gov.br | | |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº da Ação no Planejamento da Secretaria** | **09/2018** | |
| **Atividade do PRODOC** | **Código**  1.4.1 | Descrição: Estruturar e qualificar os serviços ofertados dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição (Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias) e dos equipamentos públicos de abastecimento e combate ao desperdício de alimentos (Bancos de alimentos e Unidades de Apoio à Distribuição de produtos da agricultura Familiar) |
| **Valor estimado** | R$ 106.480,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). | |

1-    **Objetivo da contratação**

Contratação de consultor para elaborar metodologia e desenvolver qualificação técnica para os bancos de alimentos.

**2 – Contexto**

Os Bancos de Alimentos são equipamentos de segurança alimentar e nutricional dedicados ao abastecimento alimentar, fornecendo alimentos a pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade por meio de entidades sociais. Os alimentos são arrecadados mediante captação e receptação de excedentes da produção agrícola ou de produtos comercializados pela rede atacadista e varejista que perderam valor comercial, mas ainda preservam as condições nutricionais e sanitárias adequadas para o consumo humano. Devido à estrutura física comportar um volume alto de alimentos transacionados, os bancos de alimentos auxiliam ainda na gestão dos programas de compras governamentais de produtos oriundos da agricultura familiar.

A Rede Brasileira de Bancos de Alimentos foi instituída pela Portaria nº 17, de 14 de abril de 2016, destinada a fortalecer a atuação e integração dos Bancos de Alimentos. Composta por representantes da sociedade civil, do setor privado e do poder público, a instituição sinaliza a importância da atuação coletiva no intuito de potencializar os esforços de cada unidade quando realizadas de forma conjunta e articulada, tomando como base princípios da colaboração, transparência, comunicabilidade e conduta ética.

Entre as responsabilidades da instituição, ressalta-se a necessidade de qualificar a atuação dos Bancos de Alimentos que façam parte da Rede Brasileira na perspectiva de nivelar conhecimentos e convergir a atuação coletiva para as prioridades definidas. Nesse ponto é importante que a Rede Brasileira disponha de materiais em que se estabeleçam conteúdos e habilidades mínimas referenciados no marco regulatório vigente, na Política de SAN e na agenda de perdas e desperdícios de alimentos. A elaboração desse material possibilitará uma melhor interação entre as unidades integrantes da Rede, além de uniformizar a compreensão sobre a natureza e os objetivos dos bancos de alimentos.

Dessa forma, esta contratação justifica-se pela necessidade de revisar o Manual do Programa Banco de Alimentos à luz da legislação vigente e dos processos mapeados, tornando-o didático, acessível e de caráter instrutivo. Ademais registra-se a necessidade de identificação de boas práticas de gestão nestes equipamentos públicos de SAN. A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação, está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, esta consultoria atenderá o produto 1.4 do Projeto UTF/BRA/085/BRA, que contempla circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

Ressalta-se que a contratada conduzirá as atividades a partir de orientações e discussão com a equipe da Coordenação Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (CGEP) da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

**3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria**

O consultor a ser contratado deverá executar as atividades em conjunto com a Equipe Técnica da CGEQP/DEISP/SESAN/MDS, realizando as seguintes atividades:

* Elaborar Plano de Trabalho, para entrega junto com o primeiro produto, apresentando estratégia de desenvolvimento dos produtos desta consultoria;
* Participar de reuniões  da Rede Brasileira de Banco de Alimentos;
* Realizar o levantamento dos principais normativos referentes aos bancos de alimentos;
* Realizar o levantamento de materiais educativos para bancos de alimentos e equipamentos de abastecimento e oferta de alimentos;
* Analisar e organizar as informações coletadas;
* Revisar os formulários, modelos de documentos para serem utilizados nas atividades de rotina dos bancos de alimentos;
* Propor metodologias de gestão e de monitoramento local dos bancos de alimentos;
* Elaborar os documentos em linguagem didática e objetiva para gestores públicos de banco de alimentos;

**4 – Resultados e Produtos esperados**

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **DESCRIÇÃO** | **% sobre o total** | **Data para entrega** |
| **1** | **Produto 1:** Documento técnico contendo proposta de metodologia para análise de boas práticas de gestão no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 20% | 70 dias após a assinatura do contrato |
| **2** | **Produto 2:**Documento técnico contendo proposta de alinhamento de conceitos e processos no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 20% | 140 dias após a assinatura do contrato |
| **3** | **Produto 3:**Documento técnico contendo proposta de metodologia para análise de custo dos bancos de alimentos | 15% | 214 dias após a assinatura do contrato |
| **4** | **Produto 4:**Revisão do Manual de Gestão para Bancos de Alimentos | 15% | 260 dias após a assinatura do contrato |
| **5** | **Produto 5:**Análise e síntese de boas práticas de gestão no âmbito da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos | 30% | 330 dias após o contrato |

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Os produtos serão pagos após a aprovação pelo supervisor do contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e pelo oficial de programas do Organismo.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

**5 – Requisitos e Critérios de Avaliação**

Requisitos obrigatórios:

Acadêmicos: Graduação na área da saúde

Qualificação/Experiência Profissional: 5 anos de experiência na área de nutrição e segurança alimentar e nutricional

Outros critérios de avaliação:

Acadêmicos:

- Mestrado em nutrição, saúde e/ou segurança alimentar e nutricional;

- Outros cursos na área da saúde, nutrição ou correlato e administração pública

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência com equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

- Experiência profissional em atividades de formulação de documentos referente a gestão, acompanhamento e monitoramento de políticas de segurança alimentar e nutricional.

- Experiência com análise de orçamento de segurança alimentar e nutricional;

- Conhecimento sobre a agricultura familiar.



**6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

*...*

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei n° 12.813/13,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério do Desenvolvimento Social. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

**7 - Número de vagas**

01 (uma) vaga.

**8 - Forma de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

**9 – Insumos disponíveis**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor. A SESAN/MDS disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessário para a execução da consultoria.

**10 - Localidade do trabalho**

  O local de trabalho será em Brasília/DF, não sendo necessário disponibilidade para viagens. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

**11 - Data de início**

Imediata, após a assinatura do contrato.

**12 – Prazo de execução**

Vigência do contrato: 11 meses (330 dias).

**13 - Nome e cargo do Supervisor**

Patricia Chaves Gentil – Diretora do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares - DEISP

**14 – Orientações para o preenchimento do currículo**

Devem ser formuladas orientações acerca do conteúdo dos currículos, de forma que seja facilitada a avaliação dos currículos pela comissão técnica. É importante que se destaque a importância de trazer informações de relevância para a consultoria sendo contratada.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

**ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

**Etapa 1:**Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2:**Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **Reunião de Negociação da Contratação** |

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 05/2019

CARGO: Contratação de consultor para elaborar metodologia e desenvolver qualificação técnica para os bancos de alimentos.”.1 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação na área da Saúde e Experiência profissional de 5 anos de experiência na área de nutrição e segurança alimentar e nutricional*.* O Termo de referência está disponível no sítio: http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica. Os interessados deverão inserir seu currículo no site : <https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00> de 30/01/2019 até o dia 12/02/2019 às 18h59min.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.

Maurício Vianna – Diretor de Cooperação Técnica.